



MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE
Estado do Espírito Santo

LEI N.º 1.594/2001

**“ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL
N.º 1.591/2001 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica alterada a redação da Lei Municipal n.º 1.591/2001 de 21/03/01, passando a ter a seguinte redação:

“LEI N.º 1.591/2001

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 41 DA LEI MUNICIPAL N.º 1.431/97 DE 19/03/1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica acrescentado o Parágrafo Único ao Artigo 41 da Lei Municipal n.º 1.431/97 de 19/03/1997, com a seguinte redação:

Art. 41.....

Parágrafo Único – Os nomeados para os cargos, referidos no “caput” deste artigo, poderão optar por nomeação em serviço público voluntário, mediante declaração de opção ao serviço voluntário, sendo expedido Portaria do Prefeito Municipal, considerando como serviços relevantes ao Município”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Beldeis do Carmo



MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE
Estado do Espírito Santo

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 16 de maio de 2001

Zaedis de Oliveira Thezolin
ZAEDIS DE OLIVEIRA THEZOLIN

Prefeito Municipal